

Município de Balneário Camboriú

Gabinete do Superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002\2010

Institui normas acerca da suspensão temporária de Licenças sem Vencimentos com a utilização do Plano de Saúde do Servidor Público do Município de Balneário Camboriú – FUNSERVIR.

O SUPERINTENDENTE DO FUNSERVIR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 28 da Lei 2541\2005, etc...

Considerando que esta tramitando no setor de compras os procedimentos licitatórios para aquisição de novo sistema de *software* que substituirá o atual;

Considerando que a atualização do sistema trará benefícios como a otimização dos serviços e melhor controle financeiro, assim como ajustará o sistema de autorizações de procedimentos médicos;

Considerando que a lei prevê a possibilidade do beneficiário que pede licença sem vencimento optar pela continuidade do plano, e que isto importa em custos administrativos para o Funservir, considerando-se também a necessidade de mecanismos para controle mensal das receitas obtidas nestes casos.

Resolve:

1 - Suspender por noventa dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a análise e deferimento dos pedidos dos beneficiários com licença sem vencimento de optarem pela continuidade do plano, a partir da vigência desta instrução.

2 - Esta medida tem a finalidade de organizar e estruturar com a informatização, disponibilizando todo o procedimento a partir da *Internet*.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Instrução Normativa retroagirá a data de 20 de abril de 2010.

Publique-se. Afixe-a no local de costume e publique-se através do sítio do Funservir.

Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ao Secretário de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos, Emasa, Compur, Fundação de Esportes e aos setores competentes do FUNSERVIR.

Cumpra-se.

Balneário Camboriú, em 10 de junho de 2010.

NILSON J BITTENCOURT
SUPERINTENDENTE DO FUNSERVIR

PUBLICADO EM 11/06/2010

Na sede do FUNSERVIR e sítio da internete: www.funservir.com.br